

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0706/78

INTERESSADO: NEWTON MATTEI

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar Matemática I (Complementos de matemática) e Matemática Financeira, no Departamento de Matemática e Estatística da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE N° 783/78 - CTG - APROVADO EM 28/06/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco submete, à apreciação e aprovação deste Conselho, o nome do Prof. Newton Mattei para, na categoria docente de Professor I, ministrar Complementos de Matemática e Matemática Financeira, junto ao Departamento de Matemática e Estatística, em substituição aos professores Luis Magalhães de Araújo, falecido no mês de março do corrente ano, e Affonso Celso Moraes Sampaio, que se encontra em gozo de licença por um ano.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Sr. Newton Mattei concluiu, em 1965, o curso de Ciências Econômicas na Faculdade de Ciências Econômicas de Marília e, em 1973, o curso de Matemática na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo Amaro-SP.

Atualmente exerce as funções de Chefe de Serviço no Banco do Brasil S/A, São Paulo. Possui experiência didática em escolas de 1º e 2º graus, na área de Matemática.

Em face do que dispõe o artigo 4º da Deliberação CEE nº 8 /76, em suas letras "b" e "e", o prof. Newton Mattei poderá exercer as funções para as quais está sendo proposto, durante dois anos, devendo nesse prazo apresentar comprovante de ter realizado cursos de especialização em Matemática, nas áreas específicas de seu trabalho.

A grade horária é perfeitamente aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do Prof. Newton Mattei para, na categoria docente de Professor I, ministrar Matemática I (Complementos de Matemática e Matemática Financeira) pelo prazo de dois anos, junto ao Departamento de Matemática e Estatística, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, nos termos deste Parecer.

São Paulo, 31 de maio de 1.978

Con. Celso Volpe - Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15/06/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de junho de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente